



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: PROAD nº 16301/2024

Cuida-se da contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Águas Cinzas (ETAC) do Complexo Trabalhista de Goiânia, com fornecimento de peças e materiais.

Instituída a equipe de planejamento da contratação (doc. 5), foram acostados aos autos os estudos técnicos preliminares (doc. 10), o correspondente mapa de risco (doc. 11) e, nos docs. 21/23, foi acostado o Termo de Referência e seus anexos, devidamente ratificado pelo gestor e fiscais técnico e administrativo no doc. 19.

Na sequência, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer n.º 322/2024 (doc. 25), por meio do qual, concluiu que os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência compatibilizam-se com a legislação pertinente e contêm todas as informações necessárias para nortear para a elaboração do edital de licitação e da minuta contratual. Ressalvou, no entanto, a necessidade de serem observadas as recomendações pontuadas no doc. 25, págs. 17/18, as quais restaram devidamente atendidas, conforme Termo de Referência de doc. 65/67 e manifestação de doc. 68.

Sob doc. 13, a unidade demandante havia destacado que *“não haverá necessidade de realização de pesquisas de custos pela unidade responsável, uma vez que a planilha ofertada baseou-se em metodologia de custos SINAPI e regras para orçamentação particularmente afetas às obras e serviços de engenharia (Decreto 7983/2013 e Resolução CSJT Nº 070/2010), não se sujeitando, portanto, à Instrução Normativa nº 65 SEGES/ME de 07/07/2021 (vide Art. 1º, §1º da referida IN).”*

No doc. 71, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há valor programado na Proposta Orçamentária 2025 para acobertar a pretensa despesa, no montante de R\$ 91.464,20. Disse, ainda, que o montante para suportar a despesa no exercício seguinte deverá constar na respectiva proposta orçamentária.

Ante o exposto, com esteio no referido Parecer nº 322/2024, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, e tendo em vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO o Termo de Referência de doc. 65**; e, nos termos do artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, **VALIDO** a planilha de doc. 66 e determino a sua publicidade.

No mais, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório visando à contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço global (conforme subitem 8.1 do termo de referência), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Determino, ainda, a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências relacionadas ao certame, dentre elas, dar publicidade à estimativa de custos e realizar a licitação.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas